



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PORTARIA Nº 12/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação dos servidores responsáveis e regulamenta os recebimentos de produtos ou serviços adquiridos pelo Município de Conselheiro Mairinck no Departamento Municipal de Saúde.

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e o Diretor do Departamento, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de maior efetividade e transparência quando do recebimento de produtos e serviços pelo Departamento;

CONSIDERANDO, a importância dos procedimentos para o fiel recebimento dos produtos e serviços adquiridos pelo Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de determinar as pessoas responsáveis no Departamento pelos RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR como responsáveis pelo recebimento de produtos e serviços os seguintes servidores:

- I- DINOILSON VIANA E SILVA**
- II- MIKAELA GANDA**

Art. 2º Os servidores acima determinados, tem como responsabilidade o que segue:

- I- Receber a mercadoria ou serviço contratado pelo Município;
- II- Verificar se os produtos ou serviços, os quais se está recebendo, estão de acordo com as determinações contidas no contrato celebrado entre as partes, conferindo-se:
 - a. As quantidades;
 - b. Os valores;
 - c. A qualidade (marca);
 - d. O prazo de entrega;
 - e. Demais verificações que entender pertinente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Parágrafo único Após a análise das alíneas, do inciso II, deste artigo:

- I- Encontrando qualquer discrepância dos produtos ou serviços recebidos, o recebedor responsável deverá:
 - a. Informar o entregador;
 - b. Negar o recebimento daquele produto ou serviço em desacordo;
 - c. Preencher o Termo de Inconsistência de Recebimento;
 - d. Encaminhar a ocorrência imediatamente ao Setor de Compras para que este de pronto notifique o fornecedor exigindo a necessária adequação do produto ou serviço;
- II- Caso não haja qualquer desacordo com os produtos ou serviços, o recebedor responsável deverá:
 - a. Dar o aceite na via de recebimento do entregador;
 - b. Preencher o Termo de Recebimento Permanente;
 - c. Carimbar e Assinar no verso da Nota Fiscal dando recebimento aos produtos ou serviços ali descritos;
 - d. Encaminhando imediatamente a Nota Fiscal ao Diretor do Departamento, que irá firmar o recebimento da mesma, encaminhando-a imediatamente ao Setor de Contabilidade para os trâmites necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15/01/2021).

GERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal